LEI Nº 2.276, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro às entidades, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), no exercício de 2016, em benefício de cada uma das entidades a seguir identificadas:

I - Associação de Máquinas da Região de Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.088/0001-30;

II - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de Distrito de Frederico Wastner Município de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.258/0001-71;

III - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.272/0001-87;

IV - Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29;

V - Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, parte do Taquari e parte de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.056/0001-58; e

VI - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.606/0001-02.

Paragrafo único. O repasse de auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a aquisição de óleo diesel para assegurar a manutenção das atividades das associações.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de maio de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.276, de 13 de maio de 2016)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de maio de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal